



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 019.521/2014-6

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Denise Silva Reis (CPF nº 769.605.877-00).	24/7/2014 (ciência da comunicação em 8/7/2014).	• Acórdão 1602/2014-TCU-Plenário (condenatório, débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 1602/2014-TCU-Plenário foi notificada a responsável, Sra. Denise Silva Reis, por meio do ofício 1500/2014, cuja ciência ocorreu em 8/7/2014.
2. Assim, o Acórdão 1602/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 24/7/2014 para a Sra. Denise Silva Reis.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 13 de Agosto de 2014.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora